

O ÍNDICE

I) CARACTERÍSTICAS GERAIS

O índice S&P 500 é um índice de mercado que mede o retorno de um investimento em uma carteira teórica calculada pela Standard & Poor's, voltado ao setor de mercado de grande capitalização, cujos componentes são classificados de acordo com o Padrão de Classificação da Indústria Global (GICS), observado o disposto nesta Seção "O Índice".

II) METODOLOGIA

A Standard & Poor's, por meio de seu comitê de índices, prevê a definição dos pesos de cada ativo por meio do cálculo da capitalização de mercado dos componentes individuais do índice, ajustada por um fator que considera parte das ações efetivamente negociadas no mercado de bolsa (*free float*). Segundo a Standard & Poor's, este ajuste de *free float* permite que o Índice reflita somente as ações verdadeiramente à disposição dos investidores, e não todas as ações integrantes do *free float* do Emissor. Além disso, esse ajuste reduz o investimento relativo dos investidores em ações com *float* limitado (tipicamente menos líquidas) e, portanto, espera-se que haja uma redução do custo de investimento em índices.

A Standard & Poor's, utilizando-se de informações públicas, reúne todas as posições acionárias disponíveis para cada companhia no universo coberto. Usando vários critérios, a Standard & Poor's calcula um "Fator de Peso Passível de Investimento" (*Investable Weight Factor*, doravante denominado "IWF") para cada ação.

Os IWFs são revisados anualmente, na falta de eventos específicos (eventos corporativos que resultam em impacto no IWF superior a cinco pontos percentuais, por exemplo) que gerem obrigação de revisão imediata.

O IWF é calculado com a seguinte fórmula:

$$IWF = \frac{(Ações\ disponíveis\ ao\ público)}{(Free\ float\ total\ da\ companhia)}$$

Onde:

Ações disponíveis ao público = somatório de todas as ações do *free float* menos as ações detidas por blocos de controle com participação superior a 5% (cinco por cento) e, cumulativamente, por diretores e administradores.

O IWF é usado na fórmula de cálculo do Índice, que leva em consideração o somatório da capitalização de mercado de cada companhia, multiplicado pelo IWF e, por fim, dividido por um divisor do Índice, a critério da Standard & Poor's, com o objetivo de manter compatíveis os valores históricos do Índice em momentos distintos.

Para se obter a porcentagem de cada ativo do Índice, somente faz-se necessário dividir o valor de capitalização de mercado ajustado da companhia pelo valor de capitalização ajustado total do Índice.

Desta forma, obtém-se o Índice nos moldes buscados pela Standard & Poor's, largamente utilizado no mundo e cuja metodologia foi adotada de modo geral pela BM&FBOVESPA para seus índices.

Para ser incluído no Índice, o ativo deve observar as seguintes características:

(a) Capitalização de Mercado. A capitalização de mercado não ajustada deve ser superior a US\$ 4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de Dólares). A capitalização de mercado de uma nova ação em potencial é considerada no contexto de suas tendências históricas de curto e de médio prazos, bem como das de seu setor. Tais intervalos são analisados periodicamente, a fim de garantir consistência com as condições de mercado.

(b) Liquidez. A liquidez do ativo deve ser considerada adequada e a preço razoável, sendo que a razão entre (i) o valor anual negociado em Dólares e (ii) a variação da capitalização ajustada do mercado deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro), observado o número mínimo de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações negociadas em cada um dos 6 (seis) meses anteriores à data de avaliação.

(c) Domicílio. Cada Emissor deve atender os seguintes critérios:

(i) ter seu relatório anual devidamente apresentado à SEC no formato "10-K", não podendo o Emissor ser considerado uma entidade estrangeira pela SEC (ressalvado o disposto no final do item (ii) abaixo);

(ii) a parcela norte-americana do seu ativo imobilizado e de suas receitas deve constituir a maior parte do total, ficando ressalvado, no entanto, que não é necessário que referida parcela seja superior a 50% (cinquenta por cento). Na hipótese de: (1) tais fatores serem conflitantes, o ativo imobilizado determinará a maior parte; e (2) haver informações incompletas sobre o ativo imobilizado, as receitas determinarão sua maior parte. Para os fins deste item (2), fica ressalvado que, caso os critérios deste item não sejam atendidos, ou na hipótese de ambiguidade, a Standard & Poor's poderá considerar como candidato a Emissor uma empresa norte-americana desde que seu mercado principal, sua sede e sua constituição sejam nos Estados Unidos da América e/ou em um Domicílio de Conveniência;

(iii) o mercado principal das ações ordinárias deve ser a NYSE (incluindo NYSE Arca, Inc. e NYSE MKT LLC), a NASDAQ Global Select Market, a NASDAQ Select Market ou a NASDAQ Capital Market. *American Depositary Receipts* (ADRs) não são elegíveis para inclusão no Índice; e

(iv) a estrutura de governança corporativa do Emissor deve ser

compatível com as práticas norte-americanas.

(d) Ações em Poder do Público. Do total de ações emitidas, pelo menos 50% (cinquenta por cento) deve estar em poder do público. Para a Standard & Poor's, as práticas norte-americanas de governança corporativa equivalem às estruturas de governança mínimas exigidas pelas bolsas de valores nas quais os ativos integrantes do Índice são negociados, ou seja, NYSE (incluindo NYSE Arca, Inc. e NYSE MKT LLC) e NASDAQ (NASDAQ Global Select Market, na NASDAQ Select Market e na NASDAQ Capital Market). Para maiores informações, ver *Listed Company Manual* (Manual de Companhias Listadas da NYSE – disponível em <http://nysemanual.nyse.com/LCM/Sections/>) e *Marketplace Rules* (Regulamentação de Mercado da NASDAQ - disponível em http://www.sec.gov/rules/other/nasdaqllcf1a4_5/nasdaqllcamendrules4000.pdf).

(e) Classificação Setorial. Contribuição para a manutenção do equilíbrio setorial, medida por meio da comparação do peso de cada setor do GICS em um índice com seu peso no mercado, no respectivo intervalo de capitalização de mercado.

(f) Viabilidade Financeira. Medida em geral como 4 (quatro) trimestres consecutivos de resultados, conforme reportados positivos. Os resultados, conforme reportados, representam o lucro líquido segundo os princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos da América (GAAP), excluindo as operações descontinuadas e as despesas extraordinárias. Para REITS, a viabilidade financeira se baseia tanto nos resultados, conforme reportados, quanto nos recursos originados das operações (FFO). A medida FFO é comumente utilizada na análise dos REITs. Outra medida de viabilidade financeira está na alavancagem do balanço patrimonial do Emissor, que deve ser justificável operacionalmente, no contexto tanto das demais empresas do setor quanto do modelo de negócio do próprio Emissor.

(g) Tratamento de Ofertas Públicas Iniciais. Para os Emissores serem considerados passíveis de inclusão no Índice, suas ofertas públicas iniciais (IPOs) deverão ter ocorrido com antecedência de 6 (seis) a 12 (doze) meses.

(h) Títulos e Valores Mobiliários Elegíveis ao Índice. Os títulos e os valores mobiliários elegíveis ao Índice incluem (i) todas as ações ordinárias norte-americanas listadas na NYSE (incluindo NYSE Arca, Inc. e NYSE MKT LLC), na NASDAQ Global Select Market, na NASDAQ Select Market e na NASDAQ Capital Market; (ii) fundos imobiliários (exceto os REITs de hipoteca); e (iii) companhias de desenvolvimento de negócios (BDCs).

Não estarão incluídos no Índice:

(i) Ativos Não Elegíveis. Títulos e valores mobiliários emitidos por sociedades de responsabilidade limitada, sociedades de responsabilidade limitada de capital aberto (*master limited partnerships – MLPs*), emissões do mercado de balcão (*OTC bulletin board issues*), fundos fechados, fundos de índice (exchange-traded funds - ETFs), exchange-traded notes (ETNs), *royalty trusts*, *tracking stocks*, ações preferenciais, *unit trusts*, *equity warrants*, títulos conversíveis, fundos de investimento, *American Depositary Receipts* (ADRs), *American Depositary Shares* (ADSs) e quotas de *master limited partnerships* (MLP IT).

(ii) Emissores envolvidos em fusões, aquisições ou reestruturações significativas que não lhes permitam mais atender aos critérios de inclusão. Emissores que saírem do mercado em função de fusão, aquisição ou de quaisquer eventos societários serão removidos do Índice no momento anunciado pela Standard & Poor's, em geral no encerramento do último dia de negociação ou da oferta pública. As ações componentes cuja negociação seja suspensa poderão ser mantidas no Índice até a retomada das operações, a critério da Standard & Poor's. Se um Emissor for transferido para os mercados de balcão (*pink sheets or bulletin board*), suas ações serão removidas. As alterações no Índice serão divulgadas com antecedência de até 5 (cinco) dias.

(iii) Emissores que violarem substancialmente um ou mais critérios de inclusão. Via de regra, a ação componente do Índice que aparentemente violar os critérios de inclusão dispostos acima não será excluída do Índice, *a menos que* as condições vigentes justifiquem uma alteração no Índice. Qualquer remoção de um Emissor do Índice será devidamente motivada pela Standard Poor's.

A cada 3 (três) meses, ou em qualquer outra periodicidade que a Standard & Poor's venha a determinar, a Standard & Poor's deverá efetuar uma reavaliação da composição do Índice. Na Data de Rebalanceamento, o Índice será recalculado com base nas condições dispostas acima.

A divulgação da composição e pesos atribuídos a cada ativo que compõe o Índice será efetuada até o dia anterior ao rebalanceamento periódico do Índice, e estará disponível em página na rede mundial de computadores nesta página do Fundo (www.ishares.com.br).

A taxa de câmbio a ser utilizada nas transações e divulgações relacionadas ao Índice será aquela indicada pelo código "PTAX 800" (taxa de câmbio calculada pelo Banco Central do Brasil), ou qualquer outra referência que a CVM vier a adotar para a cotação do Real (R\$) frente ao Dólar (US\$).

A variação cambial, a periodicidade da divulgação da composição e pesos atribuídos a cada ação que compõe o Índice, bem como a eventual existência de

características peculiares inerentes a um fundo de índice regido por regulamentação estrangeira serão apontados como Fatores de Risco na página do Fundo na rede mundial de computadores.

Nem o Fundo, nem a Gestora, nem o Administrador são responsáveis pela gestão, cálculo, divulgação e manutenção do Índice.

Caso a Standard & Poor's deixe de gerir, calcular, divulgar ou manter o Índice, o Administrador deverá imediatamente divulgar tal fato, na forma da regulamentação aplicável, e necessariamente convocar uma assembleia geral de Cotistas na qual os Cotistas deverão deliberar acerca de eventual mudança no objetivo de investimento do Fundo ou, caso contrário, pela liquidação e encerramento do Fundo, nos termos do Parágrafo abaixo.

Caso os Cotistas não aprovem, em uma assembleia geral de Cotistas devidamente convocada ou em qualquer futura convocação de tal assembleia, uma mudança no objetivo de investimento do Fundo, o Administrador deverá dar início aos procedimentos de liquidação do Fundo, em conformidade com o Regulamento.

Todas as informações sobre o Índice foram obtidas junto à Standard & Poor's, e podem ser encontradas nesta página do Fundo na rede mundial de computadores (www.ishares.com.br), bem como nos materiais de divulgação do Fundo. Nem o Fundo, o Administrador, a Gestora, ou qualquer outro prestador de serviço que preste serviços ao Fundo ou em benefício do Fundo, tampouco quaisquer de suas Coligadas, será responsável por qualquer incorreção de tais informações sobre o Índice ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice.

III) A STANDARD & POOR'S

A S&P Opco, LLC é uma subsidiária da S&P Dow Jones Indices LLC (sucessora da Standard & Poor's Financial Services LLC), provedora de índices norte-americana.

A Standard & Poor's fornece informações financeiras, econômicas e de investimento, bem como serviços analíticos, à comunidade financeira, como provedora de diversos índices ao redor do globo.

A Standard & Poor's é a provedora do Índice S&P 500, e não é associada ao Fundo iShares Core S&P 500 ETF (IVV), BlackRock Fund Advisor (BFA), State Street, o Distribuidor do Fundo IVV, a Gestora, o Administrador, ou quaisquer de suas coligadas.

IV) SUBLICENCIAMENTO

O Índice, bem como as Marcas Standard & Poor's, foram licenciados pela Standard & Poor's à BlackRock Institutional Trust Company, N.A., mediante a celebração de um contrato de licenciamento.

Por meio do Contrato de Sublicenciamento, a BlackRock Institutional Trust Company, N.A. sublicenciou ao Fundo o uso do Índice e das Marcas Standard & Poor's.